

Estima a receita e fixe a despesa do Município de CHOROZINHO,
para o exercício financeiro de 1992

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

faco saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Esta Lei contém a receita e fixa a despesa do município de CHOROZINHO

para o exercício financeiro de 1992, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da Administração Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades a ela vinculados da Administração Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Fica estimada a receita total do Município, a preços de Junho de 1991, em Cr\$ 1,4 (UM BILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHÕES TREZENTOS MIL CRUZEIROS), e a Despesa fixada

Art. 3º - A Receita sera realizada com o produto da arrecadação dos tributos, contribuições das correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexo desta lei, com o seguinte desdobramento

RECEITAS CORRENTES	1,312,300,000.00
RECEITA TRIBUTARIA	29,202,370.00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1,000,000.00
RECEITA PATRIMONIAL	5,432,000.00
RECEITA INDUSTRIAL	1,456,200.00
RECEITA DE SERVICIOS	2,609,170.00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1,268,150,000.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4,450,000.00
RECEITAS DE CAPITAL	132,000,000.00
ALIMENTACAO DE BENS	2,000,000.00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	130,000,000.00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0.00
T O T A L.....	1,444,300,000.00

1 - No Orçamento Fiscal, em Lps 1,444,300,000.00

1 - No Orçamento de Seguridade Social em Lps 1,444,300,000.00

1 - No Orçamento de Seguridade Social em Lps 1,444,300,000.00

1 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS 1,444,300,000.00

Art. 5º - A despesa fixada e conta de recursos previstos neste artigo, observada a praxe da Lei, apresenta o seguinte detalhamento:

LEGISLATIVA	47,000,000.00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	178,000,000.00
AGRICULTURA	79,600,000.00
COMUNICACOES	31,300,000.00
DEFESA NACIONAL E SEGURANCA PUBLICA	1,400,000.00
EDUCACAO E CULTURA	370,800,000.00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	40,000,000.00
HABITACAO E URBANISMO	188,100,000.00
SAUDE E SANEAMENTO	198,900,000.00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	65,400,000.00
TRANSPORTE	90,000,000.00
RESERVA DE CONTINGENCIA	113,000,000.00
TOTAL	1,444,300,000.00

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a

I- abrir créditos suplementares, até no limite de 100% (cem por cento) do total da receita arrecadada, em conta de excessos apresentados pelo total fixativa das despesas autorizadas, nos arts. 1º e 2º, inciso II, da Constituição Federal e o item II do parágrafo 1º, do art. 50, da Lei Federal nº 4.090, de 17 de março de 1961;

II- abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da receita arrecadada, para reforçar as dotações, utilizando como fonte compensatória a dotação da Reserva de Contingência e as dotações no item III, do parágrafo 1º, do art. 53, da Lei Federal nº 4.090, de 17 de março de 1961.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite previsto na Constituição Federal em garantia, parcelas de recursos o Tesouro Municipal e do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 8º - Esta lei entrara em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1972.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrario.

Paco da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO em, 04 de dezembro de 1991.

José Sivaldo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL